

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2024**

Edital de credenciamento para a contratação de empresa que tenha interesse em prestar serviços especializados em atendimento médico, bem como realização de consultas, exames e emissão de laudos, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), para atender as demandas da Policlínica Municipal Jorge Erinaldo Alves, em Augusto Corrêa/PA, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **Recebimento das Solicitações de Credenciamento:**

**Endereço:** Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA, situada na Praça São Miguel, nº 60, São Miguel, Augusto Corrêa/PA. CEP 68.610-000 ou envio no e-mail [cpl.aug.correa@gmail.com](mailto:cpl.aug.correa@gmail.com)

**Período:** O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 12/04/2024, das 09h00 às 11h00 e das 15h00 às 17h00, nos endereços acima indicados.

**Esclarecimentos:** Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail [cpl.aug.correa@gmail.com](mailto:cpl.aug.correa@gmail.com)

**Legislação:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13, de 12 de janeiro de 2024.

**O MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA**, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.873.600/0001-15, com sede à Praça São Miguel, nº 60, São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP 68.610-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando procedimento auxiliar, com o objetivo de **credenciamento para a contratação de empresa que tenha interesse em prestar serviços especializados em atendimento médico, bem como realização de consultas, exames e emissão de laudos, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), para atender as demandas da Policlínica Municipal Jorge Erinaldo Alves, em Augusto Corrêa/PA**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13, de 12 de janeiro de 2024.

### **1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO**

**1.1. Credenciamento para a contratação de empresa que tenha interesse em prestar serviços especializados em atendimento médico, bem como realização de consultas, exames e emissão de laudos, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), para atender as demandas da Policlínica Municipal Jorge Erinaldo Alves, em Augusto Corrêa/PA**, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão credenciar-se a prestar os serviços referidos no item 3 do termo de referência, pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, com sede no município de Augusto Corrêa/PA, desde que atendidas às disposições deste Edital.

2.2. Não serão admitidos à participação:

a) Os interessados que por qualquer motivo estejam declarados como inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe ou que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo. Observação: No requerimento de credenciamento deverá constar o número do código, número do grupo/subgrupo e de Parição dos serviços conforme especialização nas tabelas do SIA/SUS.

2.3. A Comissão de contratação manterá neste processo cópia completa da tabela unificada do SUS, sendo que os interessados que não dispõem de tais tabelas poderão procurar a mesma no Fundo Municipal do Sistema de Saúde do Município de Augusto Corrêa/PA.

2.4. Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Contratação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.5. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

### **3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

#### **3.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.5. Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;

3.1.6. Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

#### **3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;
- 3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

### **3.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 3.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, o balanço deverá vir acompanhado da certidão de habilitação profissional do contador e certidão negativa de débitos - CND será emitida em casos de inexistência de débitos do profissional ou da organização contábil;
- 3.3.3. O Balanço Patrimonial, deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- 3.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 3.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 3.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 3.3.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **3.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 3.4.1. Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da presente licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(s) da licitante.
- 3.4.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante.
- 3.4.3. Comprovação de Regular inscrição do laboratório no CNES-Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde;
- 3.4.4. Registro do laboratório no conselho Federal de Odontologia e a inscrição no Conselho Regional de Odontologia em cuja jurisdição esteja estabelecido ou exerça sua atividade, em vigor na data de abertura do certame;
- 3.4.5. Comprovação que a empresa possui em seu quadro profissional Técnico em Prótese Dentária devidamente registrada e habilitado junto ao Conselho Regional de Odontologia.
- 3.4.6. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária (Alvará Sanitário) atualizada, de acordo com a legislação em vigor, do domicílio do licitante.

### **3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

3.5.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3.5.2. Declaração de concordância com as normas e tabela de valores unificada SUS.

#### **4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.

4.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Contratação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia da solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

4.3. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

#### **5. DOS RECURSOS**

5.1. O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Contratação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento).

5.2. Os recursos serão recebidos através do endereço eletrônico [cpl.aug.correa@gmail.com](mailto:cpl.aug.correa@gmail.com)

5.3. O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico <https://augustocorrea.pa.gov.br/portal-da-transparencia/>

5.4. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

a) O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

b) A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

c) Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

d) Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

e) Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico <https://augustocorrea.pa.gov.br/portal-da-transparencia/>.

#### **6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

6.1. Após a análise documental, a Comissão de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2. O processo de análise e o resultado serão homologados pela ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde.

6.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://augustocorrea.pa.gov.br/c/publicacoes/licitacoes/> e publicada no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP).

6.5. Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo dele.

## **7. DO CONTRATO**

7.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.2. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.3. Os serviços deverão ser realizados segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.4. A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

## **8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

8.1. As condições dos preços e do pagamento constam no Termo de Referência.

## **9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO**

9.1. A Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 10 (dez) dias serão descredenciados.

9.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Contratação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá a ordenadora de despesa do Fundo Municipal de Saúde para tomada de decisão.

9.6. Se for conveniente para a Administração Municipal, o Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

10.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao presente edital deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, ou enviados através do endereço eletrônico [cpl.aug.correa@gmail.com](mailto:cpl.aug.correa@gmail.com)

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial <https://augustocorrea.pa.gov.br/portal-da-transparencia/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

11.1. As obrigações da Credenciada constam do item 12 do Anexo I – Termo de Referência.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

12.1. As obrigações da Credenciante constam do item 13 do Anexo I – Termo de Referência.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo está submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

13.2. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA.

13.3. O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

13.4. A Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **14. ANEXOS DO EDITAL**

14.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento e Declarações.

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços.

Augusto Corrêa/PA, 11 de abril de 2024.

**BRENA TALLITA SILVA PINHEIRO**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 048/2024

**CRENCIAMENTO Nº.../2024 - ANEXO I**

**Termo de Referência**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa que tenha interesse em prestar serviços especializados em atendimento médico, bem como realização de consultas, exames e emissão de laudos, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), para atender as demandas da Policlínica Municipal Jorge Erinaldo Alves, em Augusto Corrêa/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Item	Descrição	CODIGO/SUS	UND	Quantidade Total de Consultas, Exames e Laudos por Mês	SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimento, Medicamentos e OPM do Sus	Fonte de Preços	Valor Total por 9 Meses
1	Consulta médica em cardiologista, consulta clínica do profissional médico na atenção especializada.	03.01.01.007-2	UND	1.890	R\$ 10,00		R\$ 170.100,00
2	Laudo (diagnóstico) de eletrocardiograma.	02.11.02.003-6	UND	584	R\$ 5,15		R\$ 27.068,40
3	Laudo (diagnóstico) de exames de radiologia.		UND	84		R\$ 37,22	R\$ 28.138,32
4	Exame de Monitoração Da Pressão Ambulatorial (MAPA), consiste no exame c/ laudo de diagnóstico, que mede a pressão arterial a cada 20 minutos, durante 24 horas.	02.11.02.005-2	UND	1.430	R\$ 10,07		R\$ 129.600,90
5	Exame de Monitoramento Pelo Sistema HOLTER 24h (três canais), consiste no exame c/ laudo de diagnóstico, que registra a atividade elétrica do coração e suas variações durante as 24 horas do dia por meio de um monitor portátil.	02.11.02.004-4	UND	481	R\$ 30,00		R\$ 129.870,00

2.2. Os quantitativos dos serviços discriminados na tabela acima são meramente estimados, o que não obriga a administração contratar na sua totalidade.

2.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Caberá à empresa contratada a obrigatoriedade da oferta e realização de consultas médicas especializadas em cardiologia, em 4 dias no mês, com atendimento de 25 pacientes por dia, devesse ainda diagnosticar e tratar afecções cardíacas congênitas ou adquiridas, empregando meios clínicos para promover ou recuperar a saúde dos pacientes;

2.5. A realização de exames com emissão de laudos correspondentes de: MAPA, Holter, deverão atender no mínimo 120 pacientes.

2.6. Caberá à empresa contratada a obrigatoriedade de laudar os exames de radiologia, realizados na Policlínica em média de 200 pacientes mensais, bem como a emissão de laudos dos exames eletrocardiograma (ECG), para 120 pacientes mensais.

2.7. Ademais, frisa-se que a empresa contratada deverá dispor de equipe com quantitativo suficiente de profissionais para a execução do objeto do presente, conforme item 2 desse TR.

### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Policlínica Municipal é uma unidade de saúde de apoio e diagnóstico terapêutico para atendimento de média e alta complexidades, que visa prestar serviços de consultas clínicas em diversas especialidades médicas e ofertar exames à população assistida. Desta forma o acesso às ações e serviços de saúde, as Policlínicas despontam como importante equipamento que visa reduzir as disparidades no âmbito da atenção ambulatorial especializada, de média e alta complexidades, com oferta de consultas, exames e procedimentos complementares de saúde. Adicionalmente, as Policlínicas também produzem impacto financeiro, uma vez que contribuem para ampliar a eficiência e eficácia na aplicação dos recursos financeiros em saúde.

3.2 Tendo em vista a conclusão das obras referentes a construção da Policlínica Municipal Jorge Erinaldo Alves, bem como a montagem e instalação de equipamentos necessários ao seu pleno funcionamento, observa-se a necessidade de profissionais médicos que exercerão a prática da medicina com a oferta das especialidades para o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS com uma leva de exames e consultas ambulatoriais, bem como especializadas, necessárias para o perfeito atendimento aos pacientes. Vale ressaltar que esta contratação é extremamente necessária para as atividades da Policlínica e trará mais eficiência aos serviços públicos prestados, principalmente economia de escala e rapidez nos resultados ao município e aos munícipes, pois quando havia necessidade destes exames e consultas os pacientes teriam que se deslocar a cidade mais próxima, ocasionando um gasto de combustível e até o desgaste dos veículos, e com o resultado prévio no município é mais fácil e rápido a análise clínica para as devidas providências aos pacientes.

3.3. Uma vez que esta Secretaria Municipal busca atender as necessidades mais usuais da população em saúde e, dessa forma, entende-se que o objeto a ser contratado é indispensável a garantia do direito à saúde, uma vez que desenvolvem ações de promoção da saúde e prevenção de doenças, principalmente nos prognósticos de doenças cardíacas e hipertensão, portanto se faz necessária, a presente contratação conforme especificações técnicas e quantitativas anexas junto a esta demanda, assegurando um tratamento humanizado ainda mais próximo do usuário SUS, com menor tempo de deslocamento e maior conforto e segurança no atendimento à população,

3.4. Os referidos procedimentos integram o processo assistencial das Linhas prioritárias da atenção primária no processo do cuidado integral à saúde no âmbito do SUS por meio da promoção da saúde, redução de riscos, detecção precoce, diagnóstico e rastreamento de doenças, assim como o tratamento e a reabilitação, fazendo assim parte do processo de avaliação do paciente, para subsidiar e nortear a escolha do tratamento e/ou medidas preventivas nas áreas médicas supracitadas.

3.5. Considerando que as Equipes de Saúde da Família atuam pela atenção primária com programas na área da saúde da mulher, criança, adolescente, homem, idoso e outros; e que as equipes de Saúde da Família atuam diretamente no rastreamento de dislipidemias, hipertensão arterial sistêmica, diabetes, obesidade e outras doenças cardiovasculares.

3.6. Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu Artigo 196: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

3.7. Considerando a Portaria GM/MS No 1.034, de 5 de maio de 2010, em seu art. 9º, II, para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos SUS;

3.8. Considerando a Portaria GM/MS nº 129, de 21 de fevereiro de 2014, que garante o recurso para pagamento dos serviços de patologia clínica com repasse ao Fundo Municipal de Saúde.

3.9. Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviço de saúde aos Municípios de Augusto Corrêa, de forma a complementar a assistência à saúde e também a necessidade e dever da instituição em garantir a população atendimento de qualidade, garantindo inclusive meios para a eficiência dos serviços. De acordo com as considerações expostas, solicitamos a contratação dos serviços para a Secretaria Municipal de Saúde.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. A contratação objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente o art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

#### **5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

5.1. Em consonância com os dispositivos legais, o objeto proposto deste Termo de Referência trata-se de serviço de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade credenciamento (procedimentos auxiliares).

#### **6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

6.1. Os serviços serão prestados na Policlínica municipal, localizada na Praça São Miguel, Bairro São Miguel, centro, na cidade de Augusto Corrêa-PA, ao lado da Prefeitura Municipal.

6.2. O funcionamento regular da Policlínica será, preferencialmente, de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 22:00 horas do turno da noite.

6.3. A realização de exames e consultas deverão ser iniciados após a assinatura do Contrato, a parti da ordem de serviço emitido pela Secretaria de Saúde, no prazo de até 07(sete) dias após convocados;

6.4. O município, através da regulação, cadastrará e irá realizar o agendamento dos usuários no Sistema de Informação Eletrônico utilizado pela Policlínica para realização de consultas, exames e transporte. Após agendamento, o comprovante deverá ser impresso e entregue ao usuário (atendimento e transporte).

6.5. Os resultados dos exames deverão também ser disponibilizados após realizados, mediante laudos clínicos.

6.6. O exame, mesmo depois de realizado, deverá ser refeito, desde que comprovada a existência de má-fé do prestador ou condições inadequadas de realização que comprometam a integridade do resultado final do mesmo. O CREDENCIADO se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, tanto de consultas quanto de exames. Se, no decorrer da vigência do presente contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, fica obrigado o CREDENCIADO a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o CREDENCIANTE, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

6.7. Aos usuários é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventuais irregularidades verificadas no atendimento ou na prestação dos serviços, cabendo ao CREDENCIANTE a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização do CREDENCIADO, no teor da lei e deste termo.

6.8. A interrupção do atendimento por iniciativa do CREDENCIADO, sem motivo justificado será considerado como abandono, sujeitando-o às penalidades previstas, neste instrumento e na legislação que rege a matéria.

#### **7. GERENCIAMENTO RESPONSÁVEL, HORÁRIO E LOCAL**

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde que, prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta – feira, das 7:30 às 13:30horas e entre as 14:00h às 18:00h, localizado na Avenida João Batista Monteiro S/N, Bairro São Miguel – Augusto Corrêa/PA, CNPJ 12381567/0001-34, CEP 68.610-000.

#### **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados após a realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

8.2. A nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

8.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela administração o valor de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até o efetivo adimplemento da parcela, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.7. O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, sendo:

EM = Encargos devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

## **9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

9.1. A habilitação far-se-á com verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo Serviços- FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o acaso a comprovação de que atende às exigências do edital, quando a habilitação jurídica e qualificações Técnicas e Econômica - Financeira.

## **10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES**

10.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário e total de acordo o termo de referência.

10.2. Na Proposta de Preços, a proponente deverá incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e contribuições parafiscais.

10.3. Proposta apresenta as características da execução do objeto e possui, uma validade durante a qual a licitante está obrigada a cumpri-la.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. É obrigação da CONTRATADA manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual.

11.2. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço, todos os esclarecimentos que por ele forem solicitados, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

11.3. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.

11.4. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do Contrato;

11.5. Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência;

11.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei 14.133/21, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Termo de Referência, sem que caiba à CONTRATADA qualquer reclamação;

Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao

princípio da urbanidade;

11.7. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

11.8. Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário

11.9. Manter sempre a qualidade na prestação de serviço executado;

11.10. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;

11.11. Prestar os serviços, objeto deste credenciamento, respeitando os critérios estabelecidos pela CONTRATANTE, de garantia e facilitação do acesso descentralizado aos usuários do SUS;

11.12. Esclarecer aos pacientes e familiares/responsáveis sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

11.13. Facilitar a CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores.

11.14. Justificar a CONTRATANTE ou o seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Termo de Referência;

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução e todas as suas etapas, registrando as ocorrências, bem como realizar visitas técnica às instalações da CONTRATADA orientadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

12.2. Pagar o valor devido no prazo ajustado;

12.3. Atestar o recebimento dos objetos contratados, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

12.4. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto deste contrato, conforme ajustado.

12.5. A Contratante deverá comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade apresentada.

12.6. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.

12.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

12.8. Exercer a fiscalização do contrato através do fiscal designado, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à administração da CONTRATANTE.

## **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1. Os serviços a serem prestados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidores designados pela Secretaria de Saúde;

13.2. A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

13.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

13.5. Os representantes da administração, **Lenon de Brito Rodrigues**, CPF: 010.830.212-14, MATRÍCULA Nº 321327-0 - FISCAL TITULAR; **Edson Luís Sampaio Pinheiro** CPF: 627.909.512-68 RG: 3323834 MATRÍCULA nº 321039-4 - FISCAL SUBSTITUTO, anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

- **Fonte orçamentária: 1101 Fundo Municipal de Saúde.**

Dotação Orçamentária: 1101.10 301 0016 **2.072 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FUS**

Dotação Orçamentária: 1101.10 301 0022 **2.078 Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB/FIXO.**

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Subelemento 3.3.90.39.57 Serv. Médicos hospitalares em ambulatórios.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

15.1. Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

15.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

15.1.2. advertência;

15.1.3. multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

15.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.1.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

15.3. Na hipótese da sanção prevista no item 15.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.4. As sanções previstas nos itens 15.1.3.e 15.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

15.4.4. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **16. ESTIMATIVA DE PREÇO (PESQUISA DE PREÇO)**

16.1. O valor total de R\$ 484.777,62 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais, sessenta e dois centavos), estimado para os referidos serviços de realização do objeto será custeado através de recurso oriundo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 14.133/21, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pelos órgãos supracitados ou a quem eles designarem, no endereço constante neste Termo de Referência;

17.2. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

17.3. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo objeto deste Termo de Referência, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelo serviço a ser contratado;

## **18. DATA LOCAL E ASSINATURA**

18.1 Augusto Corrêa, 14 de março de 2024.

**GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAÚJO**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 005/2022

**CRENCIAMENTO Nº .../2024 – ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº .....

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE E A EMPRESA .....

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida João Batista Monteiro, nº 539, bairro São Miguel - Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.381.567/0001-34, representado pela Sra. **GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAÚJO**, Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 321338-5 e do outro lado a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., nº ....., CEP ....., de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sr(a)....., residente na ....., nº ....., CEP:....., portador (a) do CPF nº ....., tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes do **CRENCIAMENTO Nº .../2024**, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. Contratação de empresa que tenha interesse em prestar serviços especializados em atendimento médico, bem como realização de consultas, exames e emissão de laudos, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), para atender as demandas da Policlínica Municipal Jorge Erinaldo Alves, em Augusto Corrêa/PA.**

1.2. Descrição e especificações dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	CODIGO/SUS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Consulta médica em cardiologista, consulta clínica do profissional médico na atenção especializada.	03.01.01.007-2	UND.	17.010	...	...
2	Laudo (diagnóstico) de eletrocardiograma.	02.11.02.003-6	UND.	5.256	...	...
3	Laudo (diagnóstico) de exames de radiologia.		UND	756	...	...
4	Exame de Monitoração Da Pressão Ambulatorial (MAPA), consiste no exame c/ laudo de diagnostico, que mede a pressão arterial a cada 20 minutos, durante 24horas.	02.11.02.005-2	UND	12.870	...	...
5	Exame de Monitoramento Pelo Sistema HOLTER 24h (três canais), consiste no exame c/ laudo de diagnostico, que registra a atividade elétrica do coração e suas variações durante as 24 horas do dia por meio de um monitor portátil.	02.11.02.004-4	UND	4329	...	...
<b>Valor Total R\$</b>						...

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A Proposta do Contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL**

2.1. O valor da contratação é de **R\$ .....** (.....), perfazendo o valor total de **R\$ .....** (.....).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. Este contrato Administrativo tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 652424/2024-SEMAF** que versa sobre o **CRENCIAMENTO Nº .../2024**.

3.2. Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei número Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas posteriores alterações.

3.3. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços serão prestados na Policlínica municipal, localizada na Praça São Miguel, Bairro São Miguel, Centro, na cidade de Augusto Correa-PA, ao lado da Prefeitura Municipal.

4.2. O funcionamento regular da Policlínica será, preferencialmente, de segunda-feira à sexta-feira das 07:00 às 22:00 horas do turno da noite.

4.3. A realização de exames e consultas deverão ser iniciados após a assinatura do Contrato, a parti da ordem de serviço emitido pela Secretaria de Saúde, no prazo de até 07 (sete) dias após convocados;

4.4. O município, através da regulação, cadastrará e irá realizar o agendamento dos usuários no Sistema de Informação Eletrônico utilizado pela Policlínica para realização de consultas, exames e transporte. Após agendamento, o comprovante deverá ser impresso e entregue ao usuário (atendimento e transporte).

4.5. Os resultados dos exames deverão também ser disponibilizados após realizados, mediante laudos clínicos.

4.6. O exame, mesmo depois de realizado, deverá ser refeito, desde que comprovada a existência de má-fé do prestador ou condições inadequadas de realização que comprometam a integridade do resultado final do mesmo. O CREDENCIADO se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, tanto de consultas quanto de exames. Se, no decorrer da vigência do presente contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, fica obrigado o CREDENCIADO a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o CREDENCIANTE, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

4.7. Aos usuários é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventuais irregularidades verificadas no atendimento ou na prestação dos serviços, cabendo ao CREDENCIANTE a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização do CREDENCIADO, no teor da lei e deste termo.

4.8. A interrupção do atendimento por iniciativa do CREDENCIADO, sem motivo justificado será considerado como abandono, sujeitando-o às penalidades previstas, neste instrumento e na legislação que rege a matéria.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1. É obrigação da CONTRATADA manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual.

5.2. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço, todos os esclarecimentos que por ele forem solicitados, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

5.3. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.

5.4. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do Contrato;

5.5. Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência;

5.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei 14.133/21, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Termo de Referência, sem que caiba à CONTRATADA qualquer reclamação;

5.7. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade;

5.8. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

5.9. Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário

5.10. Manter sempre a qualidade na prestação de serviço executado;

5.11. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;

- 5.12. Prestar os serviços, objeto deste credenciamento, respeitando os critérios estabelecidos pela CONTRATANTE, de garantia e facilitação do acesso descentralizado aos usuários do SUS;
- 5.13. Esclarecer aos pacientes e familiares/responsáveis sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- 5.14. Facilitar a CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da
- 5.15. Justificar a CONTRATANTE ou o seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Termo de Referência;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução e todas as suas etapas, registrando as ocorrências, bem como realizar visitas técnica às instalações da CONTRATADA orientadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.2. Pagar o valor devido no prazo ajustado;
- 6.3. Atestar o recebimento dos objetos contratados, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.
- 6.4. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto deste contrato, conforme ajustado.
- 6.5. A Contratante deverá comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade apresentada.
- 6.6. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.
- 6.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.
- 6.8. Exercer a fiscalização do contrato através do fiscal designado, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à administração da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

- 7.1. O prazo de vigência deste contrato será **de 9 (nove) meses**, contados a partir de sua assinatura encerrando-se dia **.../.../....**, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração, concordância da contratada e comprovada vantajosidade, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
  - 7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE**

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/02/2024.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA 9 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
  - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
  - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
  - Multa**: moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 9.4.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - os danos que dela provierem para o Contratante;
  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei

nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.4. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.6.3. Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

11.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da execução mensal do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

11.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

11.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 11.10. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.11. Havendo irregularidades, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não se regularize.
- 11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 12.1. Os serviços a serem prestados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidores designados pela Secretaria de Saúde;
- 12.2. A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 12.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.
- 12.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.
- 12.5. Os representantes da administração, **Lenon de Brito Rodrigues**, matrícula Nº 321327-0 - FISCAL TITULAR; **Edson Luís Sampaio Pinheiro**, matrícula nº 321039-4 - FISCAL SUBSTITUTO, anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

- 13.1. O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária:
- Dotação Orçamentaria: Atividade 1101.10 301 0016 **2.072 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FUS**. Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica - Subelemento 3.3.90.39.57 Serv. Médicos hospitalares em ambulatórios.
  - Dotação Orçamentaria: Atividade **1101.10 301 0022 2.078 Manutenção do Programa de Atenção Básica PAB/FIXO**. Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica - Subelemento 3.3.90.39.57 Serv. Médicos hospitalares em ambulatórios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE**

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de Augusto Corrêa, o único para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Augusto Corrêa/PA, .... de ..... de 2024.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ Nº 12.381.567/0001-34  
CONTRATANTE

---

.....  
CNPJ Nº .....  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**CRENCIAMENTO N° ..../2024 – ANEXO III**

**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES**

A Comissão de Contratação do Município de Augusto Corrêa

DADOS CADASTRAIS			
Nome empresarial:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		

A empresa ....., conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CRENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual(is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 2 do Termo de Referência).**

ITEM	DESCRIÇÃO	CODIGO/SUS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Consulta médica em cardiologista, consulta clínica do profissional médico na atenção especializada.	03.01.01.007-2	UND.	17.010	...	...
2	Laudo (diagnóstico) de eletrocardiograma.	02.11.02.003-6	UND.	5.256	...	...
3	Laudo (diagnóstico) de exames de radiologia.		UND	756	...	...
4	Exame de Monitoração Da Pressão Ambulatorial (MAPA), consiste no exame c/ laudo de diagnostico, que mede a pressão arterial a cada 20 minutos, durante 24horas.	02.11.02.005-2	UND	12.870	...	...
5	Exame de Monitoramento Pelo Sistema HOLTER 24h (três canais), consiste no exame c/ laudo de diagnostico, que registra a atividade elétrica do coração e suas variações durante as 24 horas do dia por meio de um monitor portátil.	02.11.02.004-4	UND	4329	...	...
Valor Total R\$						...

**DECLARA, para os devidos fins:**

- 1) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Que recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de **Credenciamento n° ..../2024**, acatando-as em sua totalidade;
- 4) Que tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- 5) Que tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 6) Que concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;
- 7) Que dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

Augusto Corrêa/PA, .... de ..... de 2024.

.....  
CNPJ N° .....

**CRENCIAMENTO Nº ..../2024 - ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO MUNICIPIO DE AUGUSTO CORREA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
CRENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2024

**1. Dados da Pessoa Jurídica:**

Nome Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cidade/UF:

CEP:

**Objeto:** Credenciamento para a contratação de empresa que tenha interesse em prestar serviços especializados em atendimento médico, bem como realização de consultas, exames e emissão de laudos, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), para atender as demandas da Policlínica Municipal Jorge Erinaldo Alves, em Augusto Corrêa/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	CODIGO/SUS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Consulta médica em cardiologista, consulta clínica do profissional médico na atenção especializada.	03.01.01.007-2	UND.	17.010	...	...
2	Laudo (diagnóstico) de eletrocardiograma.	02.11.02.003-6	UND.	5.256	...	...
3	Laudo (diagnóstico) de exames de radiologia.		UND	756	...	...
4	Exame de Monitoração Da Pressão Ambulatorial (MAPA), consiste no exame c/ laudo de diagnostico, que mede a pressão arterial a cada 20 minutos, durante 24horas.	02.11.02.005-2	UND	12.870	...	...
5	Exame de Monitoramento Pelo Sistema HOLTER 24h (três canais), consiste no exame c/ laudo de diagnostico, que registra a atividade elétrica do coração e suas variações durante as 24 horas do dia por meio de um monitor portátil.	02.11.02.004-4	UND	4329	...	...
<b>Valor Total R\$</b>						...

Valor Total por extenso R\$.... (.....).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

**2. Dados Bancários da Empresa:**

Nº Banco: Nº da Agência: Conta:

**3. Dados do Representante Legal**

Nome responsável Legal:

CPF: Identidade:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

CNPJ nº .....

CARIMBO DA EMPRESA